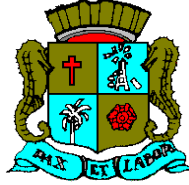




ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
CNPJ Nº. 13.167.804/0001-21  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018  
PROCESSO Nº 099/2032/2018

<b>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018</b>	
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU</b> <b>CNPJ Nº. 13.167.804/0001-21</b>	
<b>PROCESSO Nº 099/2032/2018</b>	
<b><u>SETOR</u></b>	COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS /CMAJU
<b><u>TIPO</u></b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
<b><u>BASE LEGAL</u></b>	Este procedimento licitatório obedecerá regamente Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contida neste Edital e seus anexos.
<b><u>OBJETO</u></b>	Contratação de Empresa Especializada, com sede na Capital ou grande Aracaju, para prestação de serviços de veiculação em televisão aberta, em HD (high definition), do resumo das sessões plenárias ou quaisquer matérias de interesse da Câmara Municipal de Aracaju (Programa Câmara em Ação), atendidas as especificações e demais elementos técnicos, de acordo com especificações contidas neste Edital e seus Anexos.
<b>DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/11/2018, às 10:00 horas (<u>HORÁRIO LOCAL</u>).</b>	
<b>LOCAL: Sala de Reunião - CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, localizada à Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170 – Aracaju/SE</b>	
<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL</b> <a href="http://www.aracaju.se.leg.br">www.aracaju.se.leg.br</a> / <a href="http://www.tce.se.gov.br">www.tce.se.gov.br</a> / <a href="mailto:cpl@aracaju.se.leg.br">cpl@aracaju.se.leg.br</a>	
Telefone: (079) 3205.8906, das 08:00 às 13:00 horas, ou ainda, à Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170 – Setor de Licitações.	



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**CNPJ Nº. 13.167.804/0001-21**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018**  
**PROCESSO Nº 099/2032/2018**

A Câmara Municipal de Aracaju, através da Presidência e da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 002/2018, de 02/01/2018, torna público que fará realizar licitação através da modalidade de licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 001/2018**, que será regida pela Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações e demais legislações pertinentes, e Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014:

### **1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada, com sede na Capital ou grande Aracaju, para prestação de serviços de veiculação em televisão aberta, em HD (high definition), do resumo das sessões plenárias ou quaisquer matérias de interesse da Câmara Municipal de Aracaju (Programa Câmara em Ação), atendidas as especificações e demais elementos técnicos, conforme especificações do Anexo I – Projeto Básico parte integrante deste Edital.

São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA;**

**ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;**

**ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**

**ANEXO V: MINUTA DO CONTRATO.**

### **2.0 – DO VALOR ORÇADO**

2.1 - O valor mensal orçado pela Câmara Municipal de Aracaju/SE é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas das licitantes (art. 40, inciso X, da Lei n.º 8.666/93).

### **3.0 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Edital serão pagas com recursos Câmara Municipal de Aracaju, tendo como fonte de receita o orçamento do exercício de 2018, consignados em dotação orçamentária própria:

00.00 – -----

00.000.000.0.000 – -----

0000.00.00 – -----

FR 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**CNPJ Nº. 13.167.804/0001-21**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018**  
**PROCESSO Nº 099/2032/2018**

#### **4.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - PODERÃO PARTICIPAR desta licitação as empresas regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de Empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

I – Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II – Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com Câmara Municipal de Aracaju e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

IV - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

V - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante Câmara Municipal de Aracaju.

4.3. A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

4.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

4.5.1 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante, conforme art. 3º da Instrução Normativa DIREI nº 36 de 02 de março de 2017, comprovando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte devidamente certificado e assinado atestando que a mesma está registrada naquele órgão, com data de emissão no exercício vigente;

4.5.2. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), que



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**CNPJ Nº. 13.167.804/0001-21**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018**  
**PROCESSO Nº 099/2032/2018**

poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, juntamente com o certificado deverá ser apresentar cópia do RG e CPF; (art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/2006).

**4.6 – O documento exigido no subitem 4.5.1 deve ser apresentado na fase de “CREDENCIAMENTO”.**

4.7 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem o documento solicitado no subitem 4.5.1 deste Edital conforme o caso na fase de credenciamento estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.8 Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à a certidão solicitada no item 4.5.1.

## **5. DO REPRESENTANTE LEGAL**

5.1. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto a Comissão de Licitação por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente apresentar as propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

II – Os mandatários por meio de procuração particular deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da procuração.

III – No caso de mandatários por meio de procuração pública, deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica.

5.2. A não apresentação da credencial, ou a incorreção documental da comprovação da representação impedirá que o representante se manifeste pela licitante, não acarretando, contudo, sua inabilitação.



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
CNPJ Nº. 13.167.804/0001-21  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018  
PROCESSO Nº 099/2032/2018**

**5.3 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

5.3.1 - As empresas interessadas em participar da presente licitação, deverão se apresentar na Câmara Municipal de Aracaju – Setor de Licitação, no dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital, munido da procuração e da documentação relativa à fase de habilitação e classificação, distribuída em três envelopes fechados, subscritos na forma abaixo:

5.3 2– O envelope contendo o Credenciamento deverá ser apresentado, contendo, na parte externa e frontal, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 – CREDENCIAMENTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE.**

5.3 3– O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo, na parte externa e frontal, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE.**

5.3.4 – O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo na parte externa e frontal as seguintes informações:

**ENVELOPE 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE.**

5.3.5– Só será permitida a presença de um representante para cada licitante, que será o único admitido a intervir nas fases da licitação e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.3.6 – Para participação no certame, o licitante deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada por mandato, nos termos do Art. 653 e 654, do Código Civil Brasileiro.

5.3.7 – O instrumento de procuração pode ser público ou particular, passado pelo licitante, assinado por quem de direito, outorgando ao seu representante poderes para tomar as decisões que julgar necessárias, durante a licitação, sendo necessário o reconhecimento de firma no caso



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**CNPJ Nº. 13.167.804/0001-21**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018**  
**PROCESSO Nº 099/2032/2018**

de instrumento de procuração particular, e estar acompanhada da cópia do ato de investidura de quem o tiver firmado e Cédula de Identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante.

5.3.8 – No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3.9 - A falta da documentação do subitem 5.3.6 e 5.3.7, não inabilita o licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório, em nome do representado.

5.3.10 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência das pospostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

## **6.0 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1 - Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

6.1.1 Os Documentos de Habilitação, abaixo relacionados, deverão ser apresentados em 01 (uma) única via devidamente atualizado e em vigência.

6.1.2. Os documentos exigidos nesta Concorrência poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou na falta dessa autenticação, deverá o licitante apresentar as cópias devidamente acompanhadas dos originais para permitir que essa providência seja adotada por um membro da Comissão.

6.1.3. Os documentos em que o prazo de validade não esteja indicado no próprio documento, em lei ou neste Edital, terão automaticamente o prazo de validade de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão dos mesmos.

### **6.2 – Habilitação Jurídica:**

6.2.1 – Cédula de Identidade do(s) responsável(is) legal(is) da empresa;

6.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as possíveis alterações ou apenas a última alteração consolidada e posteriores alterações, quando for o caso, em vigor,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**CNPJ Nº. 13.167.804/0001-21**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018**  
**PROCESSO Nº 099/2032/2018**

devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**6.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

6.3.3 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os relativos a Seguridade Social - INSS (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);

6.3.4 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

6.3.5 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.6 - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6.3.7 – Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da CNDT;

6.3.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação, deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**CNPJ Nº. 13.167.804/0001-21**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018**  
**PROCESSO Nº 099/2032/2018**

6.3.9 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

6.3.10 – A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3.11 - O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014 e Art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Regularidade Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

6.3.12 - Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

#### **6.4 – Qualificação Técnica:**

6.4.1 – Declaração de que a empresa está regulamentada de acordo com a Lei Federal nº 4.117/62, Decreto nº 52.026/63, e demais Normas expedidas pelo Ministério das Comunicações, que regulamentam os serviços de radiodifusão no Brasil.

6.4.2 - Comprovação de aptidão para prestar os serviços, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 1 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador.

#### **6.5 – Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)** Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social (20--), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da documentação.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**CNPJ Nº. 13.167.804/0001-21**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018**  
**PROCESSO Nº 099/2032/2018**

**b)** No caso de sociedades limitadas, o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício deverão ser apresentados mediante cópia extraída do Livro Diário, acompanhados dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial competente, salvo a hipótese prevista na alínea “d”.

d) O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, no caso de pessoas jurídicas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD) através do SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deve ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas do recibo de entrega do livro digital junto à Receita Federal.

**c)** No caso de Sociedades Anônimas, o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício deverão estar acompanhados da publicação em órgão oficial da imprensa, na forma da lei.

6.5.1 - A boa situação financeira da empresa Licitante será comprovada mediante a análise das demonstrações financeiras do item anterior em função do Índice de Liquidez Geral – ILG igual ou maior que 1,00, conforme formula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

---

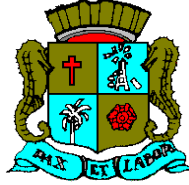
**Passivo Circulante + Passivo não Circulante**

6.5.1.1 – Deverá estar expresso no balanço da licitante o cálculo do ILG conforme fórmula acima ou em folha à parte, carimbada e assinada por profissional da contabilidade devidamente registrado;

6.5.1.2 - Em se tratando de empresas constituídas no mesmo exercício em que se dará o recebimento e abertura dos envelopes atinentes ao certame em tela, deverão estas empresas, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira a que alude o subitem 6.5. letra “a”, apresentar o seu balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial e assinado por profissional da contabilidade devidamente registrado, não lhes cabendo apresentar o cálculo dos índices a que se refere o subitem 6.5.1.

6.5.3. Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes;

**6.6 – Outros Elementos:**



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
CNPJ Nº. 13.167.804/0001-21  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018  
PROCESSO Nº 099/2032/2018

6.6.1 – Declaração em papel timbrado de Inexistência de Trabalho de Menor (Modelo Anexo III);

6.6.2 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação (Modelo Anexo IV).

---

## 7.0 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

---

7.1 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada no Envelope nº 02, em 01 (uma) via, em papel timbrado, digitada com toda clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da licitante, contendo:

7.1.1 Nome da firma licitante, endereço da sede, característica e identificação;

7.1.2 Qualificação completa (nome, endereço, n.º da Carteira de Identidade e do CPF, profissão, etc.) do representante da Licitante para fins de assinatura de Contrato, se for o caso;

7.1.3. A proposta deverá respeitar o valor máximo estabelecido para a presente licitação, conforme item 2.1 deste Edital.

7.1.3 Valor em algarismo e por extenso na moeda corrente do país;

7.1.4 Prazo de validade da Proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de abertura da Proposta de Preços;

7.1.5 Prazo de execução dos serviços: A partir da assinatura do contrato, encerrand0-se com o final do exercício financeiro de 2018.

7.2. Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, **traslados e visitas técnicas** para realização dos serviços, transportes, garantia, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto.

7.3. A proposta deverá estabelecer prazo de validade de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega dos envelopes com a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

7.4. Na análise das propostas contendo erros irrelevantes, fica estabelecido que:

- a) discrepâncias entre os preços unitários e totais prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das informações do Projeto Básico para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**CNPJ Nº. 13.167.804/0001-21**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018**  
**PROCESSO Nº 099/2032/2018**

- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas, corrigindo-se o resultado;
- e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor;

7.5. O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada;

7.6. Não se admitirão propostas que apresentem preços unitários e/ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada na oferta dos demais licitantes.

---

## **8.0 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

---

8.1 – A Comissão abrirá os envelopes contendo os documentos de habilitação e dará início a conferência e análise, podendo, na mesma reunião divulgar o resultado da habilitação e não havendo recurso prosseguir a sessão com a abertura das propostas ou encerrar a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise e/ou diligências que julgar necessário.

8.2 - Ocorrendo a hipótese de suspender a reunião, a CPL providenciará rubrica de todos os licitantes presentes no certame nos documentos e nos lacres dos envelopes proposta que ficarão sob seus cuidados até a sua abertura. Analisados os documentos e/ou concluídas as diligências, a Comissão informará aos licitantes, sobre o resultado da habilitação e abrirá o prazo previsto no Art. 109, I, “a” da Lei Federal nº 8.666/93. Encerrado o prazo, tendo transcorrido em branco ou havendo recurso depois de julgados, a Comissão marcará nova reunião para abertura das propostas.

8.3 – Caso todos os licitantes sejam inabilitadas a Comissão fixará o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, nos termos do Art. 48, §3º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

8.4 – Levando-se em conta a atividade específica da concorrente e o interesse da Câmara Municipal de Aracaju/SE, é facultada à CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das propostas.

---

## **9.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

---



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**CNPJ Nº. 13.167.804/0001-21**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018**  
**PROCESSO Nº 099/2032/2018**

9.1 – Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as exigências deste Edital e que ofertar o menor preço para execução dos serviços.

9.2 – Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas nesta Concorrência, inclusive financiamentos, preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.

9.3 - Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, propostas emitidas através de fac-símile, contidas em envelopes abertos ou que sejam entregues à Comissão fora do prazo;

9.4 – No caso de discordância entre o preço unitário e o total de cada item, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá o último.

9.5 – No caso de empate nos preços ofertados por duas ou mais propostas a Comissão procederá da seguinte forma:

9.5.1 – Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, estas terão a preferência de contratação, de acordo com o Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.5.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada;

9.5.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.5.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses dos itens 9.5.1 e 9.5.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.4.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.5.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.3, 9.5.4 e 9.5.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.5.7 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão de Licitação, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 00h05min (cinco minutos), sob pena de decadência, que deverá ser entregue impressa,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**CNPJ Nº. 13.167.804/0001-21**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018**  
**PROCESSO Nº 099/2032/2018**

carimbada e assinada em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrado em Ata;

9.5.8 - O disposto nos subitens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.4 e 9.5.5 somente se aplicarão quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.5.2 deste Edital.

9.6 - Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3º, § 2º, incisos I, II e II da Lei Federal nº 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, § 2º do mesmo Diploma Legal.

---

#### **10.0 – DA DESCLASSIFICAÇÃO**

---

10.1 – Serão desclassificadas, com base nos artigos 43, IV; 44, § 2º, e 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

10.1.1 – Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido preços mínimos;

10.1.2 - Apresentarem proposta com preço unitário e global superior ao valor orçado pelo **Câmara Municipal de Aracaju**

10.1.3 – Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

10.1.4 – Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório.

---

#### **11.0 – DOS RECURSOS**

---

11.1 – Observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, à autoridade competente da **Câmara Municipal de Aracaju**, por intermédio da CPL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos enumerados no citado dispositivo legal.

11.2 – Interposto, uma cópia do recurso será encaminhada pelo Presidente da CPL a todos os licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia anterior a abertura das propostas.

11.4 – A Comissão Permanente de Licitação julgará e responderá à impugnação em até 03 (três) dias úteis, do recebimento da mesma.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**CNPJ Nº. 13.167.804/0001-21**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018**  
**PROCESSO Nº 099/2032/2018**

11.5 – Os recursos deverão ser impressos, assinados por representante legal do licitante e protocolados no setor de protocolo na Sede da **Câmara Municipal de Aracaju** – setor de licitação, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

---

## **12.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**12.1** Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93

**12.1.1** - advertência;

**12.1.2** – multa;

**12.1.3** - impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois);

**12.1.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Único.** A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

---

## **13.0 – DO PAGAMENTO**

---

13.1- O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês, de acordo com os serviços prestados no mês anterior, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.1.2 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

13.1.3 – Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e NSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

13.2 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Rua Itabaianinha, 174 – Centro – Aracaju/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**CNPJ Nº. 13.167.804/0001-21**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018**  
**PROCESSO Nº 099/2032/2018**

13.3 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964 e art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

13.4. Os serviços serão fiscalizados por servidor designado com a elaboração de relatórios ou boletins dos levantamentos atestando o serviço realizado.

13.5 - Os documentos de cobrança relacionados no item 13.3, deverão ser apresentados no endereço Rua Itabaianinha, 174 – Centro – Aracaju/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

13.6 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

13.7 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e/ou implicará na aceitação dos serviços.

13.8 - Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, em estrita obediência aos parâmetros, critérios e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

13.9 - A Contratante poderá descontar das faturas os débitos da Contratada relacionados aos serviços contratados, tais como: multas, perdas e danos, prejuízos contra terceiros e outros que sejam devidos pela Contratada na execução dos serviços.

#### **14.0 – DO CONTRATO**

14.1 – O contrato obedecerá ao disposto nesta Concorrência e às normas contidas no artigo 3º da Lei 8.666/93, e deverá ser assinado pela firma vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte interessada, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

14.2 – Quando o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos no subitem anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no item 10.0 deste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.3 – Caso ocorra o mencionado no item anterior e a Adjudicatária seja microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta tenha sido classificada por força dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que tenham ofertado preço igual ou até 10% (dez



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**CNPJ Nº. 13.167.804/0001-21**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018**  
**PROCESSO Nº 099/2032/2018**

por cento) superior àquela classificada em primeiro lugar, na ordem de classificação, para o objeto que seria contratado, nas mesmas condições contratuais, inclusive quanto ao preço, conforme disposto no Art. 45, II do mesmo Diploma Legal.

14.4 - Considera-se como parte integrante do Contrato, a Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

14.5 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial/total do objeto desta Concorrência.

#### **15.0 - DA EXECUÇÃO/VIGÊNCIA DO CONTRATO**

15.1 – O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses contados da data de assinatura deste contrato, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período em conformidade com o art. 57, inc. II e §1º, da lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

#### **16.0 - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

16.1 – Os valores serão fixos e irrevogáveis

#### **17.0 – DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 – A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por responsável técnico da Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Aracaju, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.2 - O licitante vencedor deverá manter preposto, aceito pela Câmara Municipal de Aracaju, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

#### **20.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 – Independente de declaração expressa, a simples participação nesta Licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.

20.2 – A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus Anexos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Câmara Municipal de Aracaju, ou pelos telefones indicados no preâmbulo deste Edital.





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
CNPJ Nº. 13.167.804/0001-21  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018  
PROCESSO Nº 099/2032/2018**

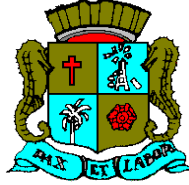
20.3 – Pedidos de Informações e esclarecimentos deverão ser formulados por escrito e encaminhados a CPL, até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data marcada para abertura dos envelopes.

20.4 - Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

20.5 – Esta licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, não gerando, neste caso, para os licitantes, qualquer direito a indenização.

Aracaju, 02 de outubro de 2018.

Sonia Regina de Oliveira  
Presidente CPL



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
CNPJ Nº. 13.167.804/0001-21  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018  
PROCESSO Nº 099/2032/2018

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

*(Art. 7º, inciso I da Lei nº 8.666/93)*

## **1. OBJETO**

O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada, com sede na Capital ou grande Aracaju, para prestação de serviços de veiculação em televisão aberta, em HD (high definition), do resumo das sessões plenárias ou quaisquer matérias de interesse da Câmara Municipal de Aracaju (Programa Câmara em Ação), atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes neste Termo de Referência.

### **1.1 . JUSTIFICATIVA**

A contratação se faz necessária tendo em vista que a população necessita conhecer a função primeira do poder legislativo que é legislar, concomitante as ações dos vereadores em plenário.

## **2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Transmissão do programa Câmara em Ação, de segunda a sexta com duração de cinco minutos, distribuído da seguinte forma:

- a) Manhã: cinco minutos, de segunda a sexta, na faixa horária das 06 às 08 horas;
- b) Tarde: cinco minutos, de segunda a sexta feira, na faixa horária das 12 às 15 horas;
- c) 03 (três) inserções com 30 (trinta) segundos cada, anunciando o programa “Câmara em Ação”, de segunda a sexta, na programa linear da emissora

## **3. DA CONTRATAÇÃO**

A futura contratação terá a vigência de 03 (meses) meses podendo ser prorrogada, por igual ou sucessivo período até o limite de 60 (sessenta) meses;

## **4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
CNPJ Nº. 13.167.804/0001-21  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018  
PROCESSO Nº 099/2032/2018**

Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;

Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução decorrente do presente contrato;

Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado, inclusive materiais, mão-de-obra, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias para-fiscais, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do serviço, isentando a Câmara Municipal de Aracaju de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

Atender as solicitações do setor demandante, em tempo hábil, para as execuções dos serviços solicitados;

O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

Caberá ao fiscal do contrato da Câmara Municipal de Aracaju, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

## **5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** A execução do presente Contrato será fiscalizada por responsável técnico da Coordenadoria da Imprensa da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, conforme consta do Anexo V - Minuta do Contrato.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) úteis, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços objeto do Contrato, no protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; a Certidão Negativa de Débitos – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidões



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
CNPJ Nº. 13.167.804/0001-21  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018  
PROCESSO Nº 099/2032/2018**

Negativas de Débitos Federal, Estadual e Municipal, além da CNDT, termo de aceitação e o atesto na nota fiscal pelo responsável da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU.

**6.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 14.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

## **7. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**7.1.** Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão fixos e irrealizáveis durante a vigência contratual;

## **8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

8.1. Acompanhar e fiscalizar por meio do responsável técnico da assessoria de comunicação da Câmara Municipal de Aracaju, a execução dos serviços e, conseqüentemente, liberar as medições.

8.2. Oferecer orientação técnica e a demarcação dos serviços.

8.3. Emitir Ordem de Serviço logo após assinatura do Contrato.

## **9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1. Prestar serviços a CONTRATANTE em conformidade com o projeto e especificações.

9.2. Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação em vigor.

9.3. Fornecer mão-de-obra especializada, materiais e equipamentos necessários para a execução do contrato.

9.4. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**CNPJ Nº. 13.167.804/0001-21**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018**  
**PROCESSO Nº 099/2032/2018**

9.5. Arcar com a remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste Contrato. Inclusive impostos e taxas devidas sobre os serviços objetos da contratação, respondendo com os danos eventuais que venham a causar às pessoas e bens de terceiros, ficando afastada qualquer responsabilidade da CONTRATANTE, podendo esta reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

9.6. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer inclusive os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.

9.7. Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE e a terceiros, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados no atendimento ao objeto deste Contrato, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

**RICARDO FRANCO FERNANDES**  
Chefe do Departamento Administrativo Financeiro – CMA



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
CNPJ Nº. 13.167.804/0001-21  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018  
PROCESSO Nº 099/2032/2018

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

**PROPOSTA DE PREÇOS PARA A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018**  
(papel timbrado da proponente)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, telefone/fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, submete a apreciação dessa conceituada Comissão, sua proposta relativa a Contratação de Empresa Especializada, com sede na Capital ou grande Aracaju, para prestação de serviços de veiculação em televisão aberta, em HD (high definition), do resumo das sessões plenárias ou quaisquer matérias de interesse da Câmara Municipal de Aracaju (Programa Câmara em Ação), atendidas as especificações e demais elementos técnicos, conforme especificações do Anexo I parte integrante do Edital, nas condições que se seguem:

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit	Valor Total
01	Contratação de Empresa Especializada, com sede na Capital ou grande Aracaju, para prestação de serviços de veiculação em televisão aberta, em HD (high definition), do resumo das sessões plenárias ou quaisquer matérias de interesse da Câmara Municipal de Aracaju (Programa Câmara em Ação), atendidas as especificações e demais elementos técnicos.	Mês	1	R\$	R\$

Executaremos os serviços para a Câmara Municipal de Aracaju de acordo com as determinações do Termo de Referência – Anexo I, durante toda execução contratual.

Nossa proposta totalizou em R\$ \_\_\_\_\_.

O pagamento será efetuado de acordo com as disposições editalícias.

O prazo de validade da proposta é de 60 (dias) dias.

Declaramos que nos preços propostos estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, **traslados e visitas técnicas** para realização dos serviços, transportes, garantia, seguros



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
CNPJ Nº. 13.167.804/0001-21  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018  
PROCESSO Nº 099/2032/2018**

incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto, como também atenderemos os requisitos de habilitação durante a execução dos serviços.

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Estado Civil:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Sem mais, Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
CNPJ Nº. 13.167.804/0001-21  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018  
PROCESSO Nº 099/2032/2018

**ANEXO III**

(papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_/20\_\_.**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ n°  
\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
sediada \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal**  
**(carimbo da empresa)**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
CNPJ Nº. 13.167.804/0001-21  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018  
PROCESSO Nº 099/2032/2018

---

**ANEXO IV**

---

(papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/20\_\_.**

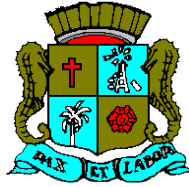
Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar nesta Concorrência, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

---

**Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)**



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
CNPJ Nº. 13.167.804/0001-21  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018  
PROCESSO Nº 099/2032/2018

ANEXO V

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PARA -----  
-, QUE ENTRE SI CELEBRAM A \_\_\_\_\_  
MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/SE DE  
E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se, a \_\_\_\_\_ Municipal de \_\_\_\_\_/SE de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) \_\_\_\_\_(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior e capaz, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu representante o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_, brasileiro(a), residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, tendo em vista o que consta do Edital da Concorrência Pública \_\_\_\_/20\_\_, com base na Legislação em vigor e as cláusulas a seguir ajustadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto Contratação de Empresa Especializada, com sede na Capital ou grande Aracaju, para prestação de serviços de veiculação em televisão aberta, em HD (high definition), do resumo das sessões plenárias ou quaisquer matérias de interesse da Câmara Municipal de Aracaju (Programa Câmara em Ação), atendidas as especificações e demais elementos técnicos, de acordo com especificações contidas neste Edital e seus Anexos, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O CONTRATANTE pagará à Contratada pela execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira o preço proposto de R\$ \_\_\_\_\_.

2.2. Nos preços propostos estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, traslados



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**CNPJ Nº. 13.167.804/0001-21**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018**  
**PROCESSO Nº 099/2032/2018**

e visitas técnicas para realização dos serviços, transportes, garantia, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês, de acordo com os serviços prestados no mês anterior, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.1.2 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.3 – Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e NSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

3.2 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço \_\_\_\_\_, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

3.3 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964 e art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3.4. Os serviços serão fiscalizados por servidor designado com a elaboração de relatórios ou boletins dos levantamentos atestando o serviço realizado.

3.5 - Os documentos de cobrança relacionados no item 6.3, deverão ser apresentados no endereço \_\_\_\_\_, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

3.6 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3.7 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e/ou implicará na aceitação dos serviços.

3.8 - Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, em estrita obediência aos parâmetros, critérios e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**CNPJ Nº. 13.167.804/0001-21**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018**  
**PROCESSO Nº 099/2032/2018**

3.9 - A Contratante poderá descontar das faturas os débitos da Contratada relacionados aos serviços contratados, tais como: multas, perdas e danos, prejuízos contra terceiros e outros que sejam devidos pela Contratada na execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO**

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses contados da data de assinatura deste contrato, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período em conformidade com o art. 57, inc. ii e §1º, da lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas com a execução dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta de recursos alocados no Orçamento da \_\_\_\_\_Municipal de \_\_\_\_\_ para o exercício de 20\_\_\_, obedecendo à seguinte classificação:

00.00 – -----  
00.000.000.0.000 – -----  
4490.51.00 – -----  
FR – -----

**CLÁUSULA SEXTA - PRORROGAÇÃO E OU ALTERAÇÃO**

6.1. Os serviços poderão ser prorrogados e/ou alterados, através de Termo de Aditivo, mediante expressa manifestação das partes, em conformidade com o Edital e a Lei n° 8.666/93.

6.2 O prazo inicial do contrato poderá ser excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei n°. 8.666/93:

- 6.2.1. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- 6.2.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 6.2.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração
- 6.2.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei n°. 8.666/93 e fixados no Contrato;
- 6.2.5. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
CNPJ Nº. 13.167.804/0001-21  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018  
PROCESSO Nº 099/2032/2018**

6.2.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

6.3. Acaso no decorrer da execução dos serviços, seja detectado a necessidade de prorrogação de prazo, este deverá ser feito, mediante as seguintes condições:

6.3.1. Fato ensejador da prorrogação seja SUPERVENIENTE, ou melhor, tenha surgido em momento posterior à deflagração do certame;

6.3.2. A Secretaria Solicitante deverá JUSTIFICAR com base em acervo fático os motivos para a prorrogação.

6.4. Em caso de alteração Contratual para melhor adequação técnica, a CONTRATANTE procederá segundo dispõe o artigo 65 e seus parágrafos, da lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1. Acompanhar e fiscalizar por meio de um representante da Administração Municipal especialmente designado, a execução dos serviços e, conseqüentemente, liberar as medições.

7.2. Oferecer orientação técnica e a demarcação dos serviços.

7.3. Emitir Ordem de Serviço logo após assinatura do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

8.1. Prestar serviços a CONTRATANTE em conformidade com o projeto e especificações.

8.2. Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação em vigor.

8.3. Fornecer mão-de-obra especializada, materiais e equipamentos necessários para a execução do contrato.

8.4. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. Arcar com a remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste Contrato. Inclusive impostos e taxas devidas sobre os serviços objetos da contratação, respondendo com os danos eventuais que venham a causar às



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
CNPJ Nº. 13.167.804/0001-21  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018  
PROCESSO Nº 099/2032/2018**

pessoas e bens de terceiros, ficando afastada qualquer responsabilidade da CONTRATANTE, podendo esta reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

8.6. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer inclusive os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.

8.7. Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE e a terceiros, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados no atendimento ao objeto deste Contrato, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

**CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;

9.2. Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

9.3. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução decorrente do presente contrato;

9.4. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado, inclusive materiais, mão-de-obra, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias para-fiscais, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do serviço, isentando a Câmara Municipal de Aracaju de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

9.5 Atender as solicitações do setor demandante, em tempo hábil, para as execuções dos serviços solicitados;

9.6 O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

9.7 Caberá ao fiscal do contrato da Câmara Municipal de Aracaju, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – MULTA**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**CNPJ Nº. 13.167.804/0001-21**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018**  
**PROCESSO Nº 099/2032/2018**

10.1. A inexecução total ou parcial ou fora das especificações contidas na Proposta acarretará à adjudicatária, garantida a defesa prévia, além das demais sanções administrativas previstas no art. 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, às seguintes MULTAS:

10.2. 5% (cinco por cento), sobre o valor global do contrato adjudicatório, caso a contratada recuse injustamente a aceitar, retirar ou assinar o contrato;

10.3. 5% (cinco por cento), sobre o valor global do contrato adjudicatório, caso a contratada não honre a proposta apresentada pelo prazo estipulado neste instrumento;

10.4. 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor global do contrato adjudicatório, por atraso injustificado no cumprimento do objeto ou prazo estipulado para entrega dos materiais conclusão, ou entrega, da totalidade dos serviços que forem contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO**

11.1. Todos os serviços executados pela contratada serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a contratada a assegurar livre acesso aos locais de serviço e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente suas funções.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

12.1. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendendo a conveniência dos serviços, recebendo a Contratada o valor dos serviços efetivamente executados.

12.2. Cabe a rescisão deste contrato por iniciativa do Administrador Municipal, independentemente de interpelação judicial, quando a contratada apresentar qualquer um dos motivos mencionados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO**

13.1. O presente instrumento foi elaborado de acordo com a Concorrência Pública nº \_\_\_\_/20\_\_ e com base na Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

14.1. Fica eleito o Foro de \_\_\_\_\_, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
CNPJ Nº. 13.167.804/0001-21  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018  
PROCESSO Nº 099/2032/2018**

\_\_\_\_\_/SE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**Contratante**

**Contratada**

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
CNPJ Nº. 13.167.804/0001-21  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018  
PROCESSO Nº 099/2032/2018

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/20\_\_

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR  
Nº 123/2006**

Por este instrumento, a empresa ou o(a) \_\_\_\_\_, com endereço a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 4.5.1 do Edital de Concorrência Pública nº \_\_\_\_/20\_\_ e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido e diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, e suas posteriores alterações, sendo na presente data considerada:

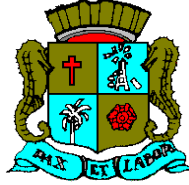
( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, e ciente que a declaração falsa de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis.

Local e data.

(Representante legal)



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
CNPJ Nº. 13.167.804/0001-21  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018  
PROCESSO Nº 099/2032/2018**

**OBSERVAÇÃO:**

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;
- 2) Esta declaração deverá ser entregue à Comissão de Licitação, após a abertura da Sessão, na fase de credenciamento e separadamente dos envelopes (Habilitação e Proposta de Preço) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações;
- 3) Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração.